

ATA SEI

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 11:00 horas, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 374/2024 (0023795473), composta por Seije Andre Sanchez, Denio Murilo de Aguiar e João Paulo Campos, sob a presidência do primeiro, para deliberação quanto a apresentação de contrarrazões (0024017678) em 19 de dezembro de 2024 pela interessada Elenir Carmem Morgenstern ao Edital de Chamamento Público Municipal nº 0022956589/2024/PMJ, que visa firmar com esta Administração Municipal Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, com fulcro na Lei Municipal nº 5.372/2005, Decreto Municipal nº 49.237/2022, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.142/2024, Portaria nº 119/2024, Portaria nº 179/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT, Portaria nº 166/2024/SECULT e Instruções Normativas nº 13/2012 e 33/2024, do Tribunal de Contas do Estado (SC). Conforme previsão constante nos itens 7.3 e 7.4 do Edital, o prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, e encerrado o prazo de recurso será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da divulgação da comunicação no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, a qual foi publicada em 11 de dezembro de 2024, tendo o prazo recursal decorrido entre os dias 12 à 16 de dezembro de 2024. Ademais, o subitem 7.7 do documento editalício regra que o recurso deve ser protocolado devidamente assinado pelo interessado, por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail sap.cvn@joinville.sc.gov.br, o qual não foi utilizado pela interessada dentro do prazo estabelecido. Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação conclui que as razões encaminhadas pela interessada não carecem de conhecimento, pois não se referem a contrarrazões recursais, mas sim razões recursais, as quais foram protocoladas **intempestivamente**. Considerando a conclusão da verificação de contrarrazão encaminhada a esta Secretaria de Administração e Planejamento, encerra-se a presente ATA, sendo a mesma assinada pela Comissão.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Denio Murilo de Aguiar

Membro da Comissão

João Paulo Campos

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Denio Murilo de Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024040161** e o código CRC **0F52DE98**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.141178-4

0024040161v14

0024040161v14